



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00001DCA20004E0027CF0139BE0211B0

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob N° 1216 112
Em 12.03.18 10:59


Responsável

Ementa: Acrescer ao artigo 31 do capítulo I ,Título III do Regimento Interno desta Câmara, incisos I, II e III, Tornando obrigatória a participação de mulheres nas chapas para Eleição da Mesa Diretora desta Casa.

Art.1º – Acrescenta incisos I, II,e III no Art. 31 do capítulo I , Título III do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, com a seguinte redação:

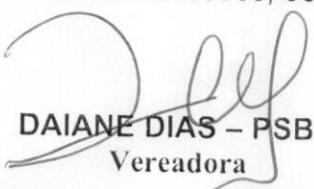
I- Torna obrigatória a participação de mulheres, nas chapas para eleição da mesa diretora desta casa Legislativa.

II -Todas as legislaturas em que houverem mulheres devem seguir esta lei. O que só não será aplicado ,quando não houverem mulheres no parlamento.

III- A menos que a parlamentar(s) queira abrir mão de compor uma chapa e ou composição da mesa diretora , o que deverá manifestar por escrito, em manifestação por escrito à Presidência da casa até 72 hs. antes do pleito que antecede as eleições da mesa diretora..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2018


DAIANE DIAS – PSB
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

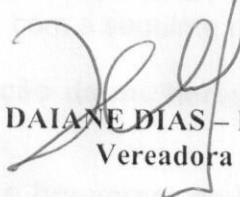
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Dos 21 Vereadores eleitos no último mandato, 04 (quatro) são mulheres, percentual, embora ainda pequeno, mas superior ao registrado nas últimas eleições.

Registrando-se assim a conquista dos direitos da mulher e de sua participação nas decisões que influenciam a cidadania, resultado de uma luta pela maior **participação feminina**, o que já pode ser considerado um avanço por melhores condições sociais.

Apesar desses avanços, ainda há muitos desafios para assegurar a igualdade de maiores índices de **participação feminina** na política, de acordo com os direitos de igualdade constitucional, a serem cada vez mais preservados e observados.

As mulheres brasileiras tiveram avanços importantíssimos no mercado de trabalho da população brasileira e a presença *feminina* neste mercado já é uma conquista de ampliação considerável mas que deve crescer observando as políticas voltadas às questões de gênero com a presença garantida da mulher no cenário de todas as decisões políticas.


DAIANE DIAS – PSB
Vereadora

I - Torna obrigatório a participação de mulheres na composição da mesa diretora desta casa Legislativa.

II - Toda as legislaturas em que houver mulheres devem seguir este lei. O que se não estiver aplicando quando não houver mulheres no parlamento.

III - A mandat que a parlamentar(s) queira serem não podem ser uma chance a composição da mesa diretora , o que deve ser manifestar por escrito sua renúncia por escrito à Presidência da casa ate 72 hs. antes do pleito que suceder as eleições da mesa diretora.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.